



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 911 de 14 de fevereiro de 1.973

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender mediante concorrência pública, os seguintes materiais:

- 1 - uma moto-niveladora marca WARCO, ano de fabricação 1.949, com motor U.D. 9;
- 2 - uma moto-niveladora marca WARCO, ano de fabricação 1.948, com motor U.D. 9;
- 3 - uma cabine para caminhão Ford;
- 4 - 3 (três) carrocerias para ônibus;
- 5 - um motor marca Chevrolet de 6 (seis) cilindros;
- 6 - um motor marca Ford de 6 (seis) cilindros;
- 7 - um caminhão F-5, ano de fabricação 1.942, equipado com motor de 6 (seis) cilindros (todo reformado);
- 8 - um caminhão marca REEIN, ano de fabricação 1.953, com motor de 8 (oito) cilindros;
- 9 - uma camioneta, marca Ford F-100, ano de fabricação 1.960, equipada com motor de 8 (oito) cilindros.

Parágrafo único - A venda a que se refere o Artigo 1º, da presente Lei, poderá ser feita de todas as máquinas de demais materiais de uma única vez, ou separadamente, e da melhor forma que convenha ao Município.

Artigo 2º - A venda a que se refere o artigo anterior e seu parágrafo único, poderá também ser efetuada a quilo e como ferro velho, visto o mal estado de conservação de algumas máquinas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação:- LEI Nº 911 de 14/02/73

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de fevereiro de 1.973.-

Antônio Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.*

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário